

NOTA TÉCNICA

**Secretaria Executiva de
Políticas de Saúde**

**Coordenadoria de Políticas
em Gestão do Cuidado**

Nota Técnica

Órfãos da Pandemia Covid-19

Nº 01

03 de dezembro de 2021



1. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica contempla as Orientações relativas à orfandade de Crianças e Adolescentes no Ceará, aos serviços hospitalares, públicos e privados, em caso de óbito dos seus genitores, responsáveis e outros cuidadores.

O contexto da pandemia trouxe uma nova realidade, não somente econômica à vida das famílias brasileiras, mas relativa à composição das famílias, muitas passaram a ser monoparentais, onde pais ou mães precisaram assumir a tarefa de cuidar dos filhos sozinhos pela perda do companheiro, em razão da Covid-19. Houve também o agravamento do quadro de crianças e adolescentes que com o falecimento dos seus genitores e/ou responsáveis tornaram-se o público principal das sequelas sociais trazidas pela crise social, sanitária, humanitária, econômica e educacional.

No período de março de 2020 a abril de 2021, estima-se que mais de 113 mil brasileiros com até 18 anos perderam a mãe, o pai ou ambos, em consequência da Covid-19 (HILLS, S. D. et al, 2021).

Marcos Antônio Gadelha Maia
Secretário da Saúde do Ceará

Luciene Alice da Silva
Secretária Executiva de
Políticas de Saúde

Lívia Maria de Castro
Secretária Executiva
Administrativo-financeira

Richristi Gonçalves
Secretária Executiva de Vigilância
e Regulação em Saúde

Sandra Gomes de Matos Azevedo
Secretária Executiva de Planejamento
e Gestão Interna

Tânia Mara Coelho
Secretária Executiva de Atenção
à Saúde e Desenvolvimento Regional

Elaboração

Luciene Alice da Silva
Israel Guimarães Peixoto
Juliana Donato Nóbrega
Ana Beatriz Ferreira Pinheiro
Renata Rodrigues Fernandes
Priscilla Cunha

Colaboração

Anuzia Lopes
Louanne Aires
Maria Raquel Rodrigues



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Um estudo envolvendo 21 países, sob a coordenação de pesquisadores dos Centros para Controle e Prevenção de Doenças (CDC) dos Estados Unidos, mostra que no mundo, a pandemia deixou 1,5 milhão de órfãos, ou seja, crianças e jovens que perderam pelo menos um dos pais ou avós responsáveis por seus cuidados.

Nas Américas foi registrado o maior contingente de indivíduos que viram morrer seus cuidadores, com uma taxa 2,4 vezes maior do que a soma de todas as outras regiões analisadas. O aumento da orfandade configura uma pandemia oculta associada à Covid-19. Para a médica epidemiologista Susan Hills, primeira autora do estudo do CDC, *“ao perder seus cuidadores, essas crianças podem enfrentar consequências adversas, incluindo situações de pobreza, violência e transferência para abrigos”*. De acordo com ela, os 21 países selecionados para o trabalho foram responsáveis por 77% das mortes registradas por Covid-19, em 2020. Em todos os países, morreram mais pais do que mães, em alguns, a taxa foi até cinco vezes mais alta entre os homens.

2. ORFANDADE POR COVID-19

Estima-se que 5 milhões de crianças e adolescentes (até 18 anos) em todo o mundo tenham perdido pai, mãe, ambos ou ainda algum avô ou avó responsável por sua criação, desde março de 2020. “Infelizmente, o aumento de casos e mortes resulta em aumento no número de órfãos. A pandemia invisível da orfandade no mundo terá um sério impacto a longo prazo nas crianças das próximas gerações”, afirmou a pesquisadora Juliette Unwin, da Escola de Saúde do Imperial College, do Reino Unido, em publicação na revista científica *The Lancet*.

Essa orfandade demonstra uma grande fragilidade e para além da questão emocional, muitas famílias perderam o principal provedor de fonte de renda, dessa maneira, passa a ser necessária a inclusão desses menores de idade em programas de transferência de renda, para minimizar a vulnerabilidade financeira e social atrelada à orfandade.

2.1 ORFANDADE POR COVID-19 NO MUNDO E NO BRASIL

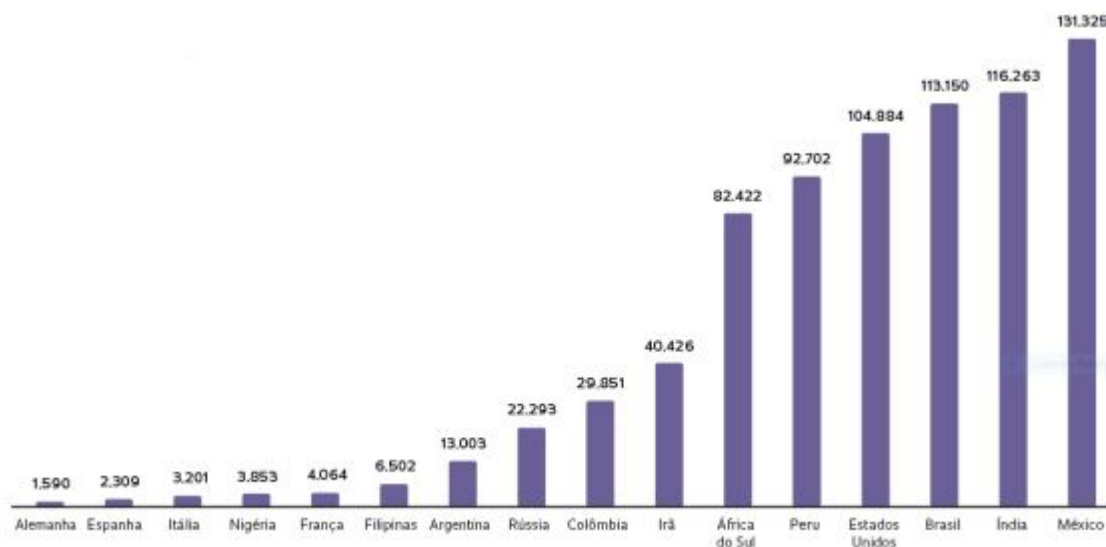
A cada dois adultos que morreram pela pandemia no mundo, uma criança perdeu seu responsável direto, isso traduz a realidade da situação (HILLS, 2021).

Uma geração pós-pandemia sujeita a viver sob os impactos de uma devastação familiar provocada pela Covid-19, muitas vezes desprovidas dos cuidados familiares, a merecer tratamentos especiais e políticas sociais adequadas, na urgência de inúmeras soluções exigidas.

Numa escala mundial, estudos mostram o número absoluto de menores órfãos por Covid-19 e vê-se que o Brasil, até a data em questão, encontra-se em terceira posição, ficando atrás somente do México e da Índia, conforme demonstrado na figura abaixo (Figura 1).

O número de menores brasileiros que ficaram órfãos, corresponde a uma taxa de 2,4 órfãos para cada mil brasileiros menores de idade, segundo Hills, em publicação de artigo na *The Lancet*.

Figura 1. Número de Órfãos da Covid-19 no Mundo, 2020 e 2021*.



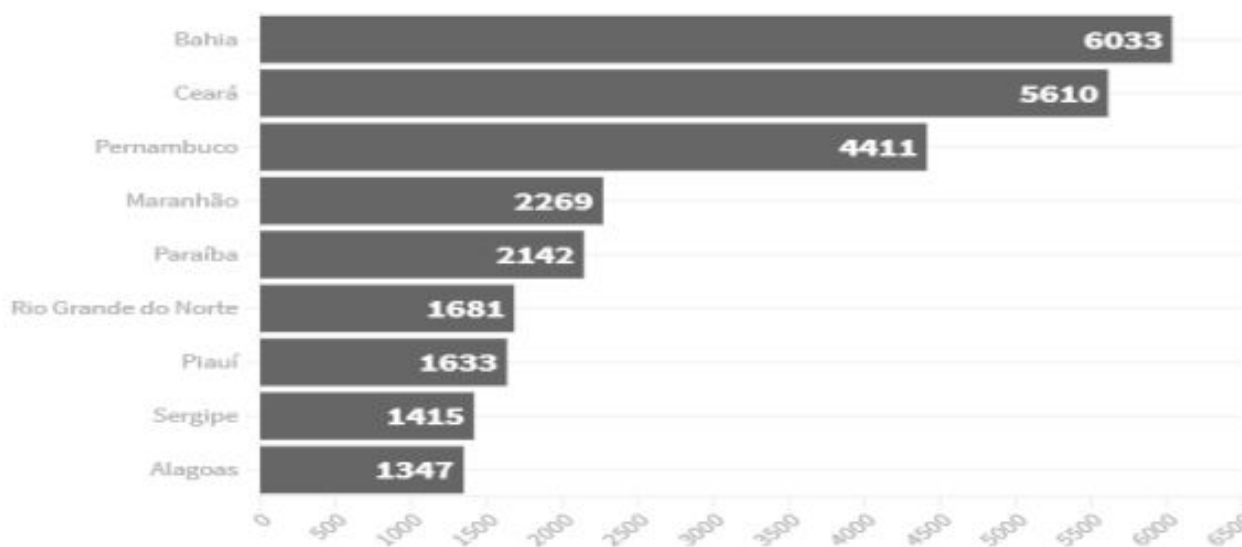
Fonte: Global minimum estimates of children affected by Covid-19-associated orphanhood and deaths of caregivers: a modelling study.

2.2 ORFANDEADE POR COVID-19 NO NORDESTE BRASILEIRO

A pandemia, mesmo sem poupar as regiões mais ricas do Brasil, ocorreu de forma mais acentuada nos estados das regiões Norte e Nordeste. O Nordeste, representa 27% da população brasileira e apresenta cerca de um terço de todos os casos (34%) e dos óbitos (32%). A pandemia do novo coronavírus tem sido um desafio para o Brasil pelas suas profundas desigualdades.

No nordeste brasileiro observa-se o número de menores órfãos por Covid-19, numa escala regional entre os estados. O Ceará encontra-se em segundo lugar, em número absoluto, sendo 5.610 menores, até a data da coleta dos dados.

Figura 2. Número de Órfãos da COVID-19 no Nordeste, 2020 e 2021*



Fonte: Consórcio Nordeste • Com base em pesquisa da revista científica *The Lancet*. Informação de 20/10/2021.

2.3 EPIDEMIOLOGIA DA COVID-19 NO CEARÁ

No Ceará, de fevereiro de 2020 a 09 de outubro de 2021, foram confirmados 941.613 casos de Covid-19 e 24.382 óbitos pela doença no Estado, representando uma letalidade de 2,4%. Em 2021, até a Semana Epidemiológica (SE) 40, foram confirmados 591.117 casos. Para todos os casos confirmados foram considerados resultados de laboratórios públicos e privados, critérios laboratorial, clínico, clínico-epidemiológico e clínico-imagem. Dos casos confirmados neste ano, 170.127 (18,0%) são residentes na capital e os demais no interior e região metropolitana do Estado. Em 2021, foram confirmados 13.571 óbitos pela doença, uma letalidade de 2,3%. As análises de incremento/redução consideraram o intervalo entre as SE 36 a 39 (duas quinzenas), acreditando ser este o período mais recente, menos sujeito ao atraso na digitação das notificações.

Na curva epidemiológica dos casos de Covid-19, ocorreu um aumento no número de casos a partir da SE 12 de 2020, com pico na SE 20 (10/05 a 16/05), quando atingiu o maior número de casos confirmados, ocorrendo em seguida redução gradual até a SE 42, quando teve início novo aumento. Apesar de discreta redução entre as SE 48 e 53/2020, em 2021, houve um aumento expressivo no número semanal de casos a partir da SE 01, apresentando o pico de casos na SE 14. A segunda “onda” apresentou uma diferença de 18.309 casos a mais entre as SE 20/2020 e 14/2021, representando um aumento de 97,2% (Figura 3).

Figura 3. Curva Epidemiológica dos Casos Suspeitos e Confirmados, segundo semana epidemiológica de início de sintomas, Ceará, 2020 e 2021*.



3. RECOMENDAÇÕES

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, mediante necessidade de identificação dos órfãos da pandemia de Covid-19, a garantia dos direitos no âmbito da saúde e o acompanhamento no âmbito da Assistência Social, elaborou esta Nota Técnica.

Para tanto, considera-se órfão: Quem perdeu pai, mãe ou ambos, ou um ente querido e protetor (MICHAELIS, 2021).

Na assistência aos menores (crianças - 0 a 11 anos e adolescentes - 12 a 18 anos) nessa condição, ressalta-se o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que menciona ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como em conformidade com o Art. 98 do mesmo Estatuto, que fala sobre a aplicação das medidas de proteção à criança e ao adolescente, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

Em busca de alcançar êxito para esses objetivos, faz-se necessário, nos casos de internação hospitalar, estabelecer em todo o Estado do Ceará, que os hospitais privados e os hospitais públicos sigam os seguintes passos, **sem prejuízo às Orientações da Vigilância Epidemiológica dos óbitos de SRAG, suspeitos ou confirmados para Covid-19 e às notificações no Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe – SIVEP- Gripe de base nacional:**

1. Preencher a **Ficha da Composição Familiar do Usuário** apresentada no **Anexo II**, no ato da admissão do paciente pelo Serviço de Admissão do Hospital, contendo as informações necessárias para o efetivo registro da composição familiar, dependentes, grau de parentesco e seus respectivos contatos telefônicos e endereços, para tomada de providências mediante óbito.

2. Registrar informações na **Planilha de Monitoramento de Casos de Orfandade - Casos que Evoluíram a Óbito** e que possuem dependentes (Anexo IV) para que, sendo o óbito de genitores, outro familiar ou protetor de crianças de 0 a 11 anos e adolescentes - 12 a 18 anos, sejam tomadas as providências, cuidados e proteção, com vistas a atender ao disposto nos Artigos 99 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

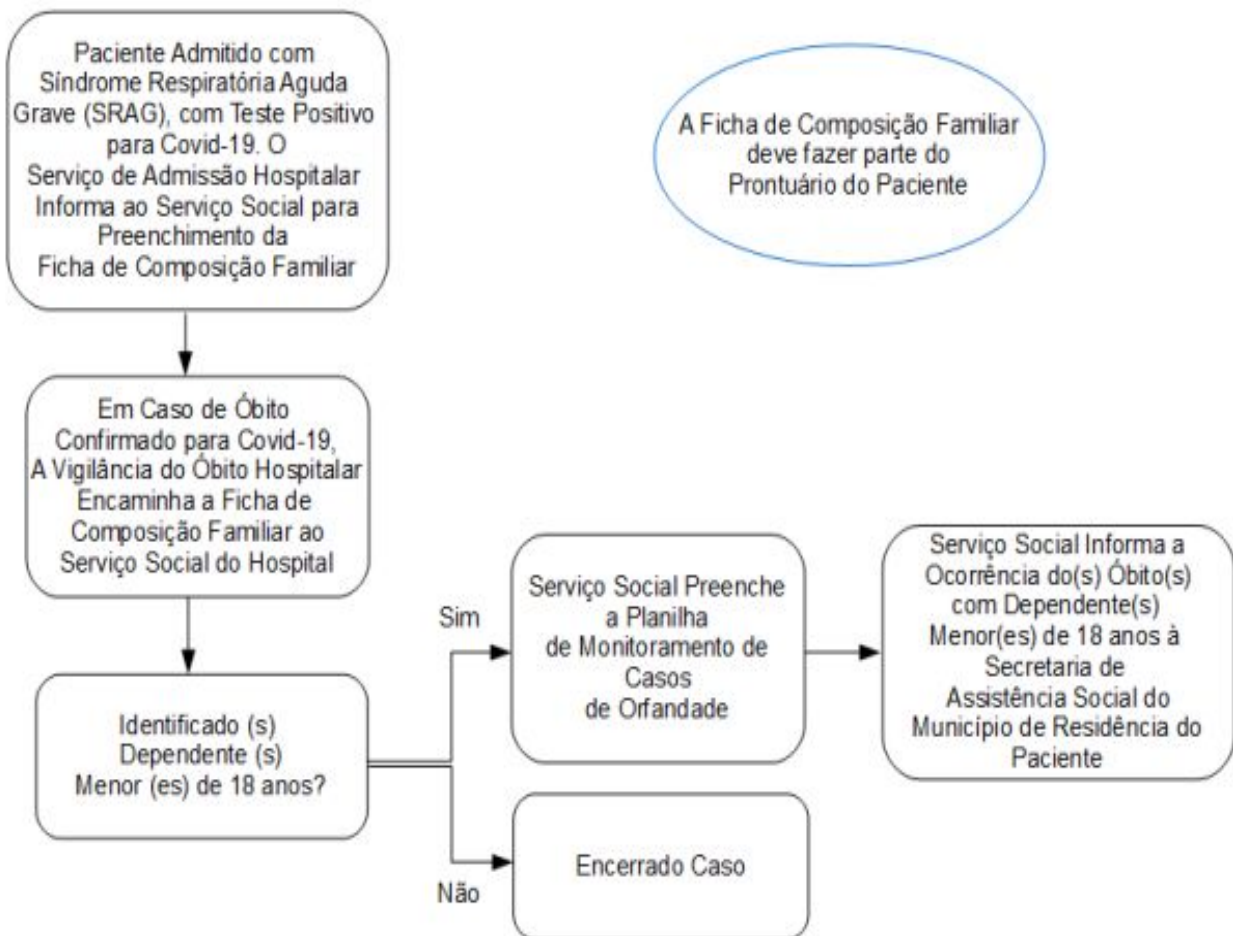
Para os óbitos de pacientes ocorridos em 2020 e 2021, confirmados por Covid-19 e notificados no Sistema de Informação da Mortalidade – SIM, orienta-se que os gestores municipais elejam estratégias e desenvolvam ações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Assistência Social Municipal para a busca retrospectiva de todos os óbitos confirmados por Covid-19. Essa orientação tem como base a responsabilidade da gestão municipal nas ações de Vigilância em Saúde dos agravos agudos e crônicos, considerando que os Municípios do Estado do Ceará desenvolvem ações de Vigilância Epidemiológica em seus territórios nas rotinas dos serviços e que durante a Pandemia por Covid-19 foram instituídas nos territórios as Comissões ou Comitês Municipais de Investigação de Óbitos por Covid-19.

Recomenda-se ainda para essa busca retrospectiva dos óbitos ocorridos em 2020 até os dias atuais, a utilização de Ficha da Composição Familiar, a exemplo da Ficha da Composição Familiar do Usuário (conforme Anexo II), ou outro instrumento a ser elaborado pela gestão municipal, com a finalidade de identificar crianças de 0 a 11 anos e adolescentes de 12 a 18 anos que perderam pai, mãe ou ambos, ou um ente protetor, vítimas da Covid-19, em atenção ao disposto nos Artigos 4º e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Com a finalidade de orientar os serviços hospitalares, públicos e privados que internarem pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) confirmadas por Covid-19, o Estado estabelece o Fluxo de Atendimento (conforme Anexo I):

ANEXO I

Fluxo para notificação das crianças de 0 a 11 anos de adolescentes de 12 a 18 anos em situação de orfandade decorrente de óbito por Covid-19



Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

ANEXO II

Ficha de Composição Familiar do Paciente

ADMISSÃO DO SERVIÇO SOCIAL				
NOME DA UNIDADE		Nº DO PRONTUÁRIO		
NOME COMPLETO				
FILIAÇÃO				
NOME SOCIAL (QUANDO APLICÁVEL)		NATURALIDADE		
RAÇA/COR (AUTO DECLARADA)	SEXO	RELIGIÃO		
DATA DE NASCIMENTO	IDADE	TELEFONES		
ENDEREÇO				
PROFISSÃO/ATIVIDADE LABORAL		RENDA		
Nº DORG		Nº DO CARTÃO DO SUS		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM QUAL?				
SITUAÇÃO CONJUGAL				
<input type="checkbox"/> CASADO(A) <input type="checkbox"/> SOLTEIRO(A) <input type="checkbox"/> SEPARADO(A) <input type="checkbox"/> VIÚVO(A) <input type="checkbox"/> DIVORCIADO(A) <input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL DECLARADA <input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL NÃO DECLARADA NOME DO COMPANHEIRO(A)				
ESCOLARIDADE				
<input type="checkbox"/> IGNORADO <input type="checkbox"/> SEM ESCOLARIDADE <input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL I (1ª A 4ª SERIE) <input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL II (5ª A 8ª SERIE) <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> SUPERIOR COMPLETO				
DADOS DO RESPONSÁVEL				
NOME COMPLETO				
ENDEREÇO COMPLETO				
TELEFONE		GRAU DE PARENTESCO		
PERFIL DO USUÁRIO				
<input type="checkbox"/> POPULAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> INDÍGENA <input type="checkbox"/> RECLUSO/DETENTO <input type="checkbox"/> QUILOMBOLA <input type="checkbox"/> LGBTQTT <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO URBANA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO RURAL				
COMPOSIÇÃO FAMILIAR				
NOME COMPLETO	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSÃO/ATIVIDADE LABORAL	RENDA

ANEXO II (CONTINUAÇÃO)

Ficha de Composição Familiar do Paciente

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS OU ASSISTENCIAIS RECEBIDOS					
<input type="checkbox"/> BPC <input type="checkbox"/> BOLSA FAMÍLIA <input type="checkbox"/> AUXÍLIO-DOENÇA <input type="checkbox"/> APOSENTADORIA <input type="checkbox"/> PENSÃO ESPECIAL POR HANSENÍASE <input type="checkbox"/> AUXÍLIO-RECLUSÃO <input type="checkbox"/> SALÁRIO MATERNIDADE <input type="checkbox"/> OUTROS					
SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ATUAL					
VÍNCULO	NATUREZA DO VÍNCULO	SITUAÇÃO ATUAL			
<input type="checkbox"/> INSS <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> PREVIDÊNCIA PRIVADA <input type="checkbox"/> SEM VÍNCULO	<input type="checkbox"/> EMPREGADO <input type="checkbox"/> EMPREGADO DOMÉSTICO <input type="checkbox"/> TRABALHADOR AVULSO <input type="checkbox"/> CONTRIBUINTE INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> SEGURADO ESPECIAL <input type="checkbox"/> SEGURADO FACULTATIVO	<input type="checkbox"/> ATIVO <input type="checkbox"/> APOSENTADOR <input type="checkbox"/> DESEMPREGADO <input type="checkbox"/> PENSIONISTA <input type="checkbox"/> DEPENDENTE			
REDE DE REFERÊNCIA					
<input type="checkbox"/> UBS <input type="checkbox"/> UM DE SAÚDE <input type="checkbox"/> HOSPITAL <input type="checkbox"/> UPA <input type="checkbox"/> CAPS <input type="checkbox"/> HOSPITAL DIA <input type="checkbox"/> CRAS <input type="checkbox"/> CREAS <input type="checkbox"/> APS <input type="checkbox"/> FÓRUM <input type="checkbox"/> SAD/MELHOR EM CASA <input type="checkbox"/> CONSELHO TUTELAS <input type="checkbox"/> OUTROS _____					
DADOS DA INTERNAÇÃO					
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA/DIAGNÓSTICO					
DATA DA ADMISSÃO ____/____/____		SETOR		LEITO	
IMUNIZAÇÃO					
<input type="checkbox"/> CORONOVAC <input type="checkbox"/> OXFORD/ASTRAZENICA <input type="checkbox"/> PFIZER <input type="checkbox"/> SPUTNIK V <input type="checkbox"/> OUTRA _____	<input type="checkbox"/> 1ª dose <input type="checkbox"/> 1ª dose <input type="checkbox"/> 1ª dose <input type="checkbox"/> 1ª dose <input type="checkbox"/> 1ª dose	<input type="checkbox"/> 2ª dose <input type="checkbox"/> 2ª dose <input type="checkbox"/> 2ª dose <input type="checkbox"/> 2ª dose <input type="checkbox"/> 2ª dose	1ª DATA: ____/____/____ 1ª DATA: ____/____/____ 1ª DATA: ____/____/____ 1ª DATA: ____/____/____ 1ª DATA: ____/____/____	2ª DATA: ____/____/____ 2ª DATA: ____/____/____ 2ª DATA: ____/____/____ 2ª DATA: ____/____/____ 2ª DATA: ____/____/____	DATA: DATA: DATA: DATA: DATA:
EVOLUÇÃO SOCIAL					
DATA: ____/____/____			ASSISTENTE SOCIAL _____		

REFERÊNCIAS

AMORIM, M. RA. Mortalidade Materna pela Covid-19 no Brasil. Revista Brasileira de Saúde Materno-infantil. Fevereiro 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1991.

CAMARANO, A. AM. Os Dependentes da renda dos Idosos e o Coronavírus: Órfãos ou Novos Pobres? Instituto de pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Nota Técnica, julho 2020.

CEARÁ, Secretaria Estadual da Saúde. Doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19). Boletim Epidemiológico Nº 32, outubro 2021.

FIOCRUZ. Centro de Integração de Dados e Conhecimentos para Saúde (CIDACS). UFBA, outubro 2020.

HILLS, S. D. *et al.* Global minimum estimates of children affected by Covid-19-associated orphanhood and deaths of caregivers: a modelling study. The Lancet. v. 398, n.10298, p. 391-402, Julho 2021.

MARANHÃO, Secretaria Estadual da Saúde. Orientações relativas à orfandade de Crianças e Adolescentes no Maranhão em caso de óbito dos seus genitores, responsáveis e outros cuidadores aos serviços hospitalares, públicos e privados, no Estado. Nota Técnica Nº 02, junho 2021.

MICHAELIS, Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. Editora Melhoramentos, 2021.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema - CEP: 60060-440
Fortaleza, Ceará – Fone: (85) 3101-5123